

DECRETO Nº 3.160, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre horários especiais de expediente nos dias em que ocorrerem jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso artigo 87 inciso XI da Lei Orgânica do Município da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO propiciar aos Servidores Públicos Municipais a possibilidade de assistir aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022.

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Minas Gerais, publicou um comunicado no Diário Oficial, determinando os horários de expediente nas repartições públicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter excepcional, a adoção pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e autárquica, os horários especiais para os dias:

Dia 24 de novembro, quinta feira o expediente será de 6h, cumprido de 8:00 as 15:30 horas com intervalo de 1(uma) hora de almoço.

Dia 28 de novembro, segunda feira o expediente será de 4h, cumprido de 8:00 as 12:30 horas.

Dia 02 de dezembro, sexta feira o expediente será de 6h cumprido de 8:00 as 15:30 horas com intervalo de 1(uma) hora de almoço.

Parágrafo único: Caso a Seleção se classifique para jogar em etapas seguintes, no dia em que o jogo ocorrer às 12:00, o expediente será de 4h, cumprido entre 07:00 e 12:00 e no dia em que o jogo ocorrer às 16:00, o expediente será de 6h, cumprido entre 07:00 e 15:00

Art. 2º Na data mencionada no art. 1º, não funcionarão as Repartições Públicas do Poder Executivo, salvo as exceções que atendem aos serviços essenciais.

Art. 3º Os Secretários de Governo e Diretores de Departamento no âmbito de sua competência, em especial nas áreas de saúde, limpeza pública, segurança e estradas de rodagem, deverão organizar escalas de revezamento objetivando não interromper os serviços essenciais à população.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bambuí, 11 de novembro de 2022.


Olívio José Teixeira
Prefeito Municipal



DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO.....	1
Governo do Estado.....	1
Secretaria de Estado de Governo.....	2
Gabinete Militar do Governador.....	3
Controladoria-Geral do Estado.....	3
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.....	3
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	4
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	5
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo.....	5
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	5
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	5
Secretaria de Estado de Fazenda.....	5
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.....	6
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	9
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	10
Secretaria de Estado de Saúde.....	14
Secretaria de Estado de Educação.....	16
Editais e Avisos.....	21

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO Nº 727, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à extensão da Rede de Distribuição Urbana e Rural Formiga, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Formiga.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Formiga, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único - A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º - Os terrenos descritos no Anexo são necessários à extensão da Rede de Distribuição Urbana e Rural Formiga, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Formiga.

Art. 3º - A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 9 de novembro de 2022, 234ª da Inconfidência Mineira e 201ª da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 727, de 9 de novembro de 2022)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I - partindo da coordenada 453108,7739914 segue por 180 m até a coordenada 453267,7739842, deflete com um ângulo de 23º à esquerda, segue por 200 m até a coordenada 453467,7739837, deflete com um ângulo de 27º à direita segue por 12 m até a coordenada 453477,7739830, onde se finaliza a área embargada. O trecho da rede totaliza uma extensão de 392 m de comprimento por 22,50 m de largura, totalizando uma área de servidão de 8.820 m².

II - partindo do vértice E01, de coordenadas N=7.739.712,123 m e E=453.853,820 m; deste segue com azimute de 3º34'35" e distância de 10,39 m até o vértice E02, de coordenadas N=7.739.722,495 m e E=453.854,468 m; deste segue com azimute de 93º34'35" e distância de 17,90 m até o vértice E03, de coordenadas N=7.739.721,378 m e E=453.872,334 m; deste segue com azimute de 121º34'08" e distância de 0,71 m até o vértice E04, de coordenadas N=7.739.721,008 m e E=453.872.937 m; deste segue confrontando

com P4 com azimute de 228º10'58" e distância de 13,44 m até o vértice E05, de coordenadas N=7.739.712,049 m e E=453.862,924 m; deste segue confrontando com P3 com azimute de 270º27'41" e distância de 9,10 m até o vértice E01, de coordenadas N=7.739.712,123 m e E=453.853,820 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 140,39 m².

III - partindo do vértice E06, de coordenadas N=7.739.707,524 m e E=453.853,533 m; deste segue com azimute de 3º34'35" e distância de 4,61 m até o vértice E01, de coordenadas N=7.739.712,123 m e E=453.853,820 m; deste segue confrontando com P2 com azimute de 90º27'41" e distância de 9,10 m até o vértice E05, de coordenadas N=7.739.712,049 m e E=453.862,924 m; deste segue confrontando com P4 com azimute de 215º35'45" e distância de 6,02 m até o vértice E07, de coordenadas N=7.739.707,156 m e E=453.859,422 m; deste segue com azimute de 273º34'35" e distância de 5,90 m até o vértice E06, de coordenadas N=7.739.707,524 m e E=453.853,533 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 36 m².

IV - partindo do vértice E07, de coordenadas N=7.739.707,156 m e E=453.859,422 m; deste segue confrontando com P3 com azimute de 35º35'45" e distância de 6,02 m até o vértice E05, de coordenadas N=7.739.712,049 m e E=453.862,924 m; deste segue confrontando com P2 com azimute de 48º10'58" e distância de 13,44 m até o vértice E04, de coordenadas N=7.739.721,008 m e E=453.872,937 m; deste segue com azimute de 121º34'08" e distância de 99,43 m até o vértice E08, de coordenadas N=7.739.668,951 m e E=453.957,656 m; deste segue com azimute de 134º35'37" e distância de 96,63 m até o vértice E09, de coordenadas N=7.739.601,109 m e E=454,026,468 m; deste segue com azimute de 79º17'13" e distância de 71,38 m até o vértice E10, de coordenadas N=7.739.614,379 m e E=454,096,606 m; deste segue com azimute de 169º17'13" e distância de 15 m até o vértice E11, de coordenadas N=7.739.599,640 m e E=454,099,395 m; deste segue com azimute de 259º17'13" e distância de 79,24 m até o vértice E12, de coordenadas N=7.739.584,910 m e E=454,021,533 m; deste segue com azimute de 314º35'37" e distância de 102,78 m até o vértice E13, de coordenadas N=7.739.657,068 m e E=453.948,345 m; deste segue com azimute de 301º34'08" e distância de 94,69 m até o vértice E14, de coordenadas N=7.739.706,641 m e E=453.867,667 m; deste segue com azimute de 273º34'35" e distância de 8,26 m até o vértice E07, de coordenadas N=7.739.707,156 m e E=453.859,422 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 4.150,59 m².

DECRETO Nº 728, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terreno necessário à construção da Subestação Fronteira 2, de 138 - 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Fronteira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, o terreno situado no Município de Fronteira, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único - A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º - O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Subestação Fronteira 2, de 138 - 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Fronteira.

Art. 3º - A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover desapropriação de pleno domínio do terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 9 de novembro de 2022, 234ª da Inconfidência Mineira e 201ª da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

COMUNICADO

Por determinação do Senhor Governador ROMEU ZEMA NETO, o Secretário de Estado de Governo comunica o expediente nas repartições públicas estaduais nos dias em que ocorreram os jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo de 2022:

- Dia 24/11/2022 - quinta-feira - o expediente será de 6h, cumprido entre 07:00 e 15:00
- Dia 28/11/2022 - segunda-feira - o expediente será de 6h, cumprido entre 07:00 e 12:00
- Dia 02/12/2022 - sexta-feira - o expediente será de 6h, cumprido entre 07:00 e 15:00

Caso a Seleção se classifique para jogar em etapas seguintes:

- No dia em que o jogo ocorrer às 12:00, o expediente será de 4h, cumprido entre 07:00 e 12:00.

- No dia em que o jogo ocorrer às 16:00, o expediente será de 6h, cumprido entre 07:00 e 15:00.

Ficam ressaltados os serviços de natureza médico-hospitalar, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, ou de serviços ligados diretamente aos ciclos do doador e sangue, fornecimento e distribuição de insumos/componentes, no âmbito da Fundação Hemominas, do Laboratório Central de Saúde Pública, no âmbito da Fundação Ezequiel Dias, de segurança pública, os das Unidades de Atendimento Integrado - UAI, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ou da Fundação TV Minas Cultural e Educativa e os dos Museus, considerados imprescindíveis a critério das autoridades competentes.

IGOR MASCARENHAS ETO
Secretário de Estado de Governo

09 1712027 - 1